

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2021 – “Institui a honraria legislativa “Mulher Nota 10” e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA 01 – Altera a redação do caput do art. 2º e do caput do parágrafo 1º.

Autoria do Projeto e da Emenda: Frederico Henrique Cota Alves.

Relatório

No dia quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e um no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Resolução nº 10/2021 e Emenda Modificativa nº 01**.

Estavam presentes os Vereadores Guilherme de Lima Braga (Presidente), Rafael Vieira Faria (Vice-Presidente) e Mauro Júnior Lopes Francisco (Relator).

Conforme justificativa do autor, a homenagem tem como objetivo principal enaltecer e homenagear as mulheres de destaque na atuação profissional, social e política no Município de Pedro Leopoldo, promovendo sua valorização e reconhecendo por sua atuação em prol do desenvolvimento desta cidade.

Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.

MA

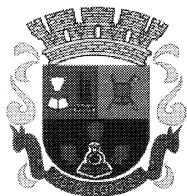
Cont. do Parecer da Comis. Justiça e Redação ao PR nº 10/2021

Conclusão

Projeto de Resolução 10/2021

Página 1 de 2

MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Compromisso, Transparência e Cidadania!

Voto do Relator ao Projeto de Resolução nº 10/2021c/c Emenda Modificativa 01:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa, apurados no parecer Jurídico desta Casa.

Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Voto do Vice-Presidente:

Favorável ao Projeto.

Voto do Presidente:

Favorável ao Projeto.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2021.

Guilherme de Lima Braga
Presidente

Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente